



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º **257/2023**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara, realizada em 20/09/2022, nos termos do acórdão às fls. 1/7 da peça 22, publicado no “DOC” de 29/09/2022 (peça 23), constante da **Denúncia n.º 1.024.442** formulada por Antônio Caetano Neto, em face de supostas irregularidades em pagamento realizado pela **Prefeitura Municipal de Biquinhas**, com indícios de dano ao erário, ocorrido no período de 01/01/2013 a 19/04/2013, determinou a **restituição** aos cofres do MUNICIPIO DE BIQUINHAS, ao Sr. **Cleiton Alexandre da Silva**, CPF: 049.953.996-66, Prefeito Municipal, no período de 01/01/2013 a 19/04/2013, com endereço à Rua Minas Gerais, n.º 343, Centro, Biquinhas, MG, CEP: 35.621-000, no valor histórico de R\$2.603,50 (dois mil e seiscentos e três reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento de despesa pela Prefeitura Municipal, sem a devida correlação entre a quantia despendida e a destinação prevista, referente ao item III do acórdão e item 2.1 da fundamentação. Certificamos, ainda, que o valor histórico, corrigido monetariamente, perfaz a quantia de **R\$4.724,55** (quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente nos termos do art. 364 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 5 do mês de setembro de 2023. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 257/2023
PROCESSO: 1.024.442
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 20/09/2022 (fls. 1/7 da peça 22)
PUBLICAÇÃO: DOC de 29/09/2022 (peça 23)
TRÂNSITO EM JULGADO: 13/03/2023 (peça 34)
RESPONSÁVEL: CLEITON ALEXANDRE DA SILVA
CPF: 049.953.996-66

Restituição aos cofres do município de BIQUINHAS

Ressarcimento aos cofres municipais, da importância, referente ao pagamento de despesa pela Prefeitura Municipal, sem a devida correlação entre a quantia despendida e a destinação prevista, referente ao item III do acórdão e item 2.1 da fundamentação (fls. 1, 4 a 6 da peça 22 e fls. 10 e 11 da peça 10)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
04/2013	R\$2.603,50	1,8146924	R\$4.724,55

Valor devido: R\$4.724,55

Valor histórico devido: R\$2.603,50
Valor histórico l devido, corrigido: R\$4.724,55

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 16/08/2023, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 05/09/2023